



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI 2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

" Emenda Aditiva 01/2015, à Lei Orgânica do Município de Minas Novas, altera o art.8º da LOM" .

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 8º da Lei Orgânica municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 8º- As atividades de administração pública dos poderes do município e de entidades descentralizadas se sujeitarão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade.

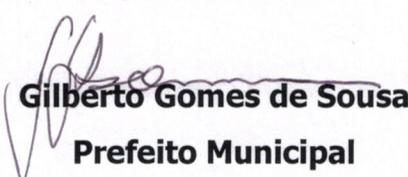
§ - 1º.....

§ - 2º.....

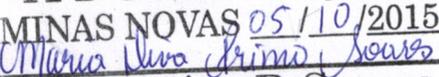
§ - 3º - A Publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou por afixação na sede da Prefeitura, da Câmara e no site WWW.MINASNOVAS.MG.GV.BR .

Art. 2º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 28 de setembro de 2015.


Gilberto Gomes de Sousa

Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 05/10/2015

Maria Diva P. Soares
PRESIDENTE